



CONGREGATIO  
PRO INSTITUTIS VITAE CONSECRATAE  
ET SOCIETATIBUS VITAE APOSTOLICAE

Prot. n. 54189/2014

DECRETO

É tarefa da Congregação para os Institutos de Vida Consagrada e as Sociedades de Vida Apostólica vigiar sobre a vida dos Institutos e de cada um de seus membros, sobretudo no que se refere ao governo, à formação, às obras próprias e à disciplina religiosa, com uma particular atenção sobre as novas instituições, com as quais Deus vivifica a sua Igreja, através da ação do Espírito Santo.

Esta preocupação se exprime não somente pela legislação, que destaca e defende o carisma fundacional de cada Instituto, mas também sob a forma de vigilância, quando se apresentam obstáculos ao crescimento na santidade e no empenho apostólico.

Já há de alguns anos a Congregação para os Institutos de Vida Consagrada e as Sociedades de Vida Apostólica segue com atenção a situação da Instituição conhecida como *Arautos do Evangelho*, da qual fazem parte a Associação internacional pública de fiéis de direito pontifício *Arautos do Evangelho*, a Sociedade de vida apostólica clerical *Virgo Flos Carmeli* e a Sociedade de vida apostólica feminina *Regina Virginum*.

Com o intento de verificar a situação da família religiosa fundada por Mons. João Scognamiglio Clá Dias, este Dicastério, com Decreto de 23 de junho de 2017, confiou à S.E.R. Dom Jaime Spengler a tarefa de realizar uma Visita Apostólica *ad inquirendum et referendum*, auxiliado por S.E.R. Dom Sergio de Deus Borges e Ir. Maria Antonieta Bruscatto, FSP.

Concluída a Visita, o Excelentíssimo Visitador e os seus Auxiliares entregaram a este Dicastério o relatório conclusivo do trabalho realizado. O relatório confirmou a existência de situações problemáticas e de grave carência nas três instituições, especialmente no que se refere ao estilo de governo e de vida de cada um de seus membros, à pastoral vocacional, à formação das novas vocações, à fonte dos recursos financeiros e à administração, à gestão das obras e atividades apostólicas.

Por tais motivos, este Dicastério, após atenta avaliação dos fatos, e em acordo com o Dicastério para os Leigos, a Família e a Vida, visando oferecer

à família religiosa em questão a ajuda necessária, com o presente Decreto, determina:

1. **declara** concluída a Visita Apostólica;
2. **nomeia**

**S. Em.<sup>a</sup> Rev.m<sup>a</sup> o Sr. Card. RAYMUNDO DAMASCENO ASSIS**  
*Arcebispo Emérito de Aparecida*

**COMISSÁRIO PONTIFÍCIO**

da Sociedade de vida apostólica clerical *Virgo Flos Carmeli*  
da Sociedade de vida apostólica feminina *Regina Virginum*  
da Associação internacional pública *Arautos do Evangelho*

3. **nomeia**

**S. Ex.<sup>a</sup> Rev.m<sup>a</sup> Dom JOSÉ APARECIDO GONÇALVES DE ALMEIDA**  
*Bispo auxiliar de Brasília*

e **Irmã MARIAN AMBRÓSIO, IDP**  
*Superiora geral das Irmãs da Divina Providência*

**AUXILIARES**

do Comissário Pontifício para os mencionados Institutos.

Todos os direitos e os deveres que o Direito universal da Igreja e o Direito próprio dos Institutos atribuem aos Superiores Gerais e aos seus Conselhos são transferidos ao Comissário Pontifício e aos seus colaboradores. O Comissário Pontifício buscará trabalhar em estreito contato com os Bispos das Dioceses onde a família religiosa está presente e desenvolve o seu apostolado.

O Comissário Pontifício, no cumprimento de seu mandato, tem a faculdade de escolher outros colaboradores de sua confiança. Neste caso, buscará informar prontamente este Dicastério.

O Comissário Pontifício transmitirá a comunicação deste Dicastério a todos os *Arautos do Evangelho*, aos membros das duas Sociedades de vida apostólica e aos Ordinários dos lugares onde esteja presente a família religiosa.

O mandato do Comissário Pontifício é *ad nutum Sanctae Sedis*. Periodicamente, segundo o seu prudente juízo, o Comissário deve comunicar a este Dicastério um relatório escrito, dando a conhecer os meios

que, no Senhor, tenha julgado oportunos para promover o bem da Instituição e das pessoas interessadas.

Estas disposições foram aprovadas de forma específica pelo Santo Padre em 18 de junho de 2019.

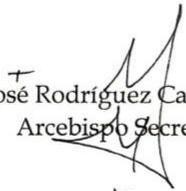
Todos os membros, acolhendo em espírito de fé, caridade e obediência estas decisões, mostrem-se prontos a colaborar com o Comissário, dando prova de disponibilidade, em vista do bem de sua Família religiosa, na Igreja.

Não obstante qualquer outra disposição contrária.

Cidade do Vaticano, 21 de setembro de 2019  
Festa de São Mateus, Apóstolo e Evangelista.



João Braz Card. de Aviz  
Prefeito



✠ José Rodríguez Carballo, O.F.M.  
Arcebispo Secretário